



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CÂMPUS EaD
DIREÇÃO

EDITAL Nº. 04/2017-DG/EAD/IFRN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TUTOR AVA

O Diretor do Campus de Educação a Distância em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 583/2016, de 20 de Abril de 2016, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Tutor AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem)**, em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividade, observadas as normas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, na Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, na Resolução FNDE/CD/ Nº 36, de 13 de julho de 2009, alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 54, de 29 de outubro de 2009 e na Resolução FNDE/CD/Nº 18, de 16 de Junho de 2010, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica, em decorrência da oferta dos Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente na modalidade a distância através da Rede Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec Brasil), bem como as disposições contidas neste edital ou em outra legislação que venha a substituir as anteriores.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. São dispostas 02 (duas) vagas para tutor AVA, para o Campus EaD, conforme o quadro 1, a seguir:

Quadro 1: Vagas para Tutor AVA

FORMAÇÃO BÁSICA e	ATRIBUIÇÕES	POLO	VAGAS
Formação mínima de nível superior. Experiência mínima de 1 (um) ano com Educação a Distância; Possuir curso de Formação em EaD de no mínimo 120 horas.	Administrar cadastro de usuários (professores, alunos, equipe técnico-pedagógica, etc.). Administrar cadastro de cursos, turmas e disciplinas. Orientar usuários (professores, coordenadores, tutores) quanto ao uso da ferramenta AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem). Dar suporte via chamado, telefone ou presencial aos usuários. Realizar backup e restore das disciplinas.	Câmpus EaD Natal	02

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam todos os critérios abaixo:

- a) Possuírem a formação básica e requisitos mínimos descritos no quadro 1
- b) Tiverem enviado eletronicamente toda a documentação exigida no item 3.3.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via Internet, através do sítio <http://ingresso.ifrn.edu.br>, no período compreendido entre os dias **28/01/2017, a partir das 08h00min, a 31/01/2017, até 23h55min**, horário local.

3.1.1. A inscrição deverá ser feita conforme procedimentos a seguir:

- a) Acessar o sítio <http://ingresso.ifrn.edu.br>, no qual estará disponível o formulário on-line de inscrição;
- b) Preencher integralmente o formulário de inscrição, em todos os seus passos, de acordo com as instruções constantes no mesmo;
- c) Enviar eletronicamente o formulário de inscrição juntamente com a documentação exigida para a prova de títulos, conforme item 3.3 e Anexo II.

3.2. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.

- 3.2.1. No caso de múltiplas inscrições para um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente e as outras serão descartadas.
- 3.3. No momento da inscrição, o candidato deve anexar **eletronicamente em PDF** cópia digitalizada da seguinte documentação:
- Documento de identificação conforme o item 3.5 do presente edital;
 - Currículo ou currículo *Lattes* e os documentos comprobatórios;
 - Certificado ou comprovante de conclusão de curso(s) de capacitação para atuação na área de educação a distância, que totalize(m) no mínimo 120 horas, com a ementa do(s) curso(s);
 - Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano em educação a distância, conforme item 3.7;
 - Diploma de conclusão de curso superior;
- 3.4. Com relação ao item 3.3, alínea “b”, só serão analisados os documentos comprobatórios dos itens especificados no Anexo II.
- 3.5. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
- 3.6. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.
- 3.7. Para comprovação de experiência e da atuação profissional (item 3.3, alínea “d”), somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou declaração ou cópias de contracheques emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso experiência em educação a distância.
- 3.8. O candidato que não anexar eletronicamente a documentação completa no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.
- 3.9. Sob qualquer pretexto, não será aceita,
- Entrega de documentação em papel para efeitos de inscrição neste processo seletivo;
 - Inscrição por meio de correspondência postal ou e-mail;
 - Complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel, para efeitos de inscrição ou prova de títulos.
- 3.10. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos comprobatórios dos critérios especificados no Anexo II deste Edital. Para efeitos de comprovação, os originais da documentação prevista no item 3.3, deverão ser apresentados à banca do processo seletivo na data e horário da entrevista.
- 4.2. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção do *Campus* EaD.
- 4.3. O Processo Seletivo constará de 02 (duas) fases classificatórias e eliminatórias:
- Fase 1:** avaliação de currículo, segundo pontuação discriminada no Anexo II deste Edital, cuja nota mínima de aprovação para a próxima fase será de 25 (vinte e cinco) pontos, de um máximo de 100 (cem) pontos. Serão classificados para a próxima fase, no máximo, 3 (três) candidatos por vaga.
 - Fase 2:** entrevista, cuja nota mínima de aprovação será de 60 (sessenta) pontos, de um máximo de 100 (cem) pontos.
- 4.4. A entrevista (fase 2) será realizadas no dia **06 de Fevereiro de 2017**, no *Campus* de Educação a Distância, localizado no *Campus* Natal-Central do IFRN, conforme endereço constante no Anexo I, seguindo a sequência a ser definida e divulgada pela Comissão de Seleção no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://ead.ifrn.edu.br/>).
- 4.5. O não comparecimento do candidato no dia, horário e lugar determinados para a entrevista e para a produção escrita implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.
- 4.6. Não haverá entrevista em local, horário e data diferentes daquele estabelecido.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos em cada fase.

5.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Ser idoso, conforme dispõe o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003;
- b) Maior nota na entrevista;
- c) Maior nota na avaliação do currículo;
- d) Maior pontuação no item "e" do Anexo II referente à pontuação para análise de títulos;
- e) Maior idade.

5.3. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão ao interesse e a conveniência da administração do Campus EAD.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://ead.ifrn.edu.br/>).

6.2. O resultado parcial da **fase 1** será divulgado até o **02 de fevereiro de 2017**.

6.3. A interposição de recurso contra o resultado parcial da **fase 1** poderá ser feita no dia **03 de fevereiro de 2017**, conforme definições do item 7 deste edital.

6.4. O resultado final da **fase 1** será divulgado no dia **06 de fevereiro de 2017**, com a lista dos candidatos classificados para a **fase 2** e cronograma das entrevistas definindo data, horário e local por candidato.

6.5. O resultado final da **fase 2** será divulgado até o **08 de fevereiro de 2017**.

6.6. O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia **10 de fevereiro de 2017**.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial da fase 1 (análise de currículo) poderá fazê-lo até o primeiro dia útil imediatamente após a sua divulgação, exclusivamente via Internet, no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://ead.ifrn.edu.br/>) – link "Processos Seletivos", no qual estarão disponíveis, on-line, este Edital e o formulário de inscrição (o recurso é interposto acessando o formulário de inscrição).

7.2. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

7.3. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

7.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada item avaliado.

7.5. Não caberá interposição de recurso relativo à fase 2.

7.6. O candidato deverá consultar o sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://ead.ifrn.edu.br/>), para conhecimento do Parecer da Comissão de Seleção, conforme cronograma (anexo III).

7.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. O TUTOR AVA tem como função auxiliar o coordenador de polo no desenvolvimento do curso, na interação com o estudante, através de diversas mídias, compreendendo as seguintes atribuições:

- Administrar cadastro de usuários (professores, alunos, equipe técnico-pedagógica, etc.).
- Administrar cadastro de cursos, turmas e disciplinas.
- Orientar usuários (professores, coordenadores, tutores) quanto ao uso da ferramenta **AVA** (Ambiente Virtual de Aprendizagem).
- Dar suporte via chamado, telefone ou presencial aos usuários.
- Realizar backup e restore das disciplinas.

8.2. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais de atividade presencial de tutoria no polo.

8.3. O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados e domingos, em qualquer um dos turnos, dependendo do horário de funcionamento dos polos.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. Conforme o artigo 8º da Resolução CD/FNDE nº. 44, de 29 de dezembro de 2006, o pagamento da bolsa será feito

diretamente ao tutor por meio de depósito bancário em conta benefício aberta pelo FNDE especificamente para esse fim.

9.2. Os tutores somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal e devem permanecer em exercício profissional enquanto estiverem vinculados ao programa de formação técnica profissional objeto deste Edital, mantendo o vínculo com a docência.

9.3. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010 e Resolução CD/FNDE nº. 18, de 16 de junho de 2010, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

9.4. Os bolsistas fazem jus ao recebimento de uma única bolsa por período, mesmo que exerçam mais de uma função no âmbito da Rede e-tec.

10. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com o número de vagas descrito quadro 1 deste Edital para atuar especificamente no polo para o qual foi classificado.

10.2. A convocação e a contratação dos candidatos obedecerão à ordem de classificação, ao calendário acadêmico dos cursos e à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do processo seletivo, observados o interesse e conveniência da administração do *Campus* EAD.

10.3. O candidato a ser contratado não pode ser receptor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE, exceto aqueles candidatos que atendem à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007, que autoriza mestrandos e doutorandos a receberem bolsa de pesquisa como tutor.

10.4. O período de duração da bolsa será de até 6 (seis) meses, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 8º, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº. 36/2009.

10.5. O tutor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições ou para atendimento das disposições legais pertinentes.

10.6. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido.

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. As atividades de tutoria iniciarão após a assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN.

11.2. No momento da assinatura do termo de compromisso o candidato, **obrigatoriamente**, deverá trazer os seguintes documentos:

- a) Currículo simplificado ou Currículo *lattes*;
- b) Uma foto 3x4 recente;
- c) Cópia do documento de identificação conforme o item 3.5 do presente edital;
- d) Cópia do cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Cópia do Título de eleitor;
- f) Cópia do Certificado de Reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certificado ou declaração de conclusão de curso(s) de formação para atuação na área de educação a distância, totalize(m) 120 horas, com a ementa do curso;
- h) Cópia do Histórico acadêmico final do curso exigido nos requisitos básicos previstos no quadro 1;
- i) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso exigido nos requisitos básicos previstos no quadro 1;

11.3. O candidato selecionado que não entregar toda a documentação prevista no item 11.2, não poderá assumir a vaga, e será chamado o próximo candidato aprovado no processo seletivo.

11.4. O candidato não poderá ter vínculo, como estudante, em nenhum dos cursos ofertados pelo *Campus* de Educação a Distância do IFRN no polo que estiver concorrendo.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema Geral de Bolsas do FNDE ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, e a Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, exceto os candidatos que cursam mestrado ou doutorado, conforme a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007.

13. DA VALIDADE

13.1. O concurso terá validade de até 02 (dois) anos contados a partir da publicação do resultado final do Processo Seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A aprovação do candidato a tutor não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.

14.2. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

14.3. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

14.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação através do sítio *Campus* EaD do IFRN (<http://ead.ifrn.edu.br/>).

14.6. O candidato aprovado que, até o 10º (décimo) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo à ordem de classificação.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do *Campus* EaD do IFRN para análise e parecer.

Natal, 27 de janeiro de 2017.

ALEXSANDRO PAULINO DE OLIVEIRA
Diretor do *Campus* de Educação a Distância

ANEXO I AO EDITAL Nº. 04-DG/EAD/IFRN

ANEXO I - ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

LOCAL DE ATUAÇÃO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEIS	HORÁRIO
<i>IFRN - Campus EAD</i>	Av. Senador Salgado Filho, 1559 - Tirol Natal / RN CEP: 59015-000 Telefone: (84) 3092-8924 / 3082-8923	Roberto Douglas Costa Sílvia Regina Pereira de Mendonça Kelson da Costa Medeiros	Segunda a sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

ANEXO II AO EDITAL Nº. 04-DG/EAD/IFRN

ANEXO II - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL	
	Na área da disciplina
a) Título de doutorado, de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	25 (vinte e cinco) pontos
b) Título de mestrado, de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	20 (vinte) pontos
c) Título de especialização, de curso com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	15 (quinze) pontos
d) Diploma de curso de graduação, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	10 (dez) pontos
e) Exercício profissional em administração de AVA (ambiente virtual de aprendizagem)	5 (cinco) pontos por semestre de trabalho até o máximo de 20 (vinte) pontos
f) Exercício de atividades de tutoria de cursos na modalidade a distância ²	2 (dois) pontos por disciplina até o máximo de 10 (dez) pontos
g) Autoria ou co-autoria de livro publicado, ou organização de livro, autoria ou co-autoria de capítulo de livro publicado ³	2 (dois) pontos por material até o máximo de 10 (dez) pontos
h) Trabalho científico completo publicado em periódico ou em anais de evento com ISSN ⁴	2 (dois) pontos por trabalho até o máximo de 10 (dez) pontos
SUBTOTAL	Máximo 75 (setenta e cinco) pontos
CONHECIMENTO ESPECÍFICO EM EAD	
i) Conhecimentos sobre legislação e regulamentação da EaD no Brasil (LDB – Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Decreto Federal nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, Portaria Normativa nº 40 de 12 de dezembro de 2007, Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância) ⁴	Até o máximo de 5 (cinco) pontos
j) Conhecimentos sobre o papel do professor, do tutor, do aluno e das instituições na EaD ⁴	Até o máximo de 5 (cinco) pontos
k) Conhecimentos sobre Novas Tecnologias da Informação e Comunicação: características e implicações para EaD ⁴	Até o máximo de 5 (cinco) pontos
l) Conhecimentos sobre material didático na EaD: natureza, tipologia e elementos ⁴	Até o máximo de 5 (cinco) pontos
m) Conhecimentos sobre recursos do Moodle: acesso à plataforma, fóruns, chat, comunicação, wiki, questionário, envio de arquivos, download de arquivos ⁴	Até o máximo de 5 (cinco) pontos
SUBTOTAL	Máximo 25 pontos
TOTAL	Máximo 100 pontos

⁽¹⁾ Será considerada apenas a titulação mais alta, constantes nos itens "a", "b", "c" e "d"

⁽²⁾ Para comprovação da atividade profissional ou atividade de tutoria, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado.

⁽³⁾ Os títulos de que tratam o item de "g" e "h" somente serão válidos se publicados nos últimos 5 (cinco) anos e com comprovação.

⁽⁴⁾ Para comprovação dos conhecimentos específicos em EaD, serão aceitos curso ministrado ou disciplinas cursadas, mediante apresentação de declaração ou certificado contendo a ementa do curso/disciplina.

ANEXO III - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Divulgação do Edital:	27/01/2017
Período para inscrição	28/01/2017 a 31/01/2017
Aplicação da fase 1 (Análise de currículo)	01/02/2017 a 02/02/2017
Divulgação do resultado parcial da fase 1	02/02/2017
Período para interpor recurso contra o resultado parcial da fase 1	03/02/2017
Divulgação do resultado final e resultado dos recursos da fase 1	06/02/2017
Aplicação da fase 2 (Entrevista)	07/02/2017
Divulgação do resultado da fase 2	08/02/2017
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	10/02/2017

ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://ead.ifrn.edu.br/>).